



2189/2013-GGC-EDEV
Assis, 23 de setembro de 2013.

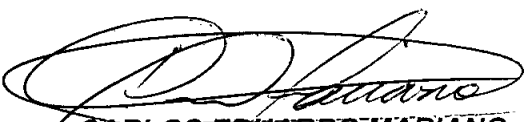
Prezado Senhor:

Em resposta ao ofício nº 0351-2013-C, que encaminha requerimento da Ilustre Edil Vilma Lucilene Bertho Álvares nº 099/13-SO, que solicita a possibilidade de redução do valor das contas de entidades sociais, informamos que esta distribuidora somente pode aplicar isenções e desconto na tarifa de fornecimento de energia elétrica em conformidade com a legislação do setor elétrico, emanada pelo poder concedente através da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Para a solicitação ora mencionada, não há previsão legal para a aplicação de isenção ou desconto na tarifa de fornecimento de energia elétrica, a entidades sociais, o que impossibilita o atendimento a sua solicitação.

Desta forma, contamos com a costumeira compreensão dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO MARIANO
Gerente de Grandes Clientes

Ilustríssimo Senhor
MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Matheus, 205 - Caixa postal 135
19700-000 Paraguaçu Paulista - SP

mhsc/Hm - 20200.002506/2013 - 00200.1636/2013

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.094 30/09/2013 16:05:19
Responsável: *IOA*